



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Secretaria Municipal de Areia Branca**

**TERMO ADITIVO Nº.003/2022 - AO CONTRATO Nº. 043/2022**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA E A SRA. CAROLINE DOS SANTOS ALVES.**

Pelo presente instrumento de contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.402.091/0001-08, localizado a Rua Heráclito Diniz nº 90 - Centro, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO** doravante denominada **CONTRATANTE** e a Sr.<sup>a</sup> **CAROLINE DOS SANTOS ALVES** portador (a) da carteira de identidade nº. 2.931.415-1 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº. 854.604.435-04, residente e domiciliado no C J José Antônio de Lima 50, CEP: 49.580-000 - Areia Branca/SE, denominada de **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusula Segunda, do Contrato original, a fim de alterar linha temporal do mesmo, **em função do seu vínculo com a Administração, por meio de contrato de trabalho temporário, por possuir direito à estabilidade provisória prevista no artigo 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, cuja aplicação às servidoras em geral independe do vínculo contratual, por ser corolário do princípio da isonomia, deve ter mantido o seu vínculo.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente Aditivo tem vigência de 26/12/2022 a 31/12/2023.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Secretaria Municipal de Areia Branca**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

A partir da assinatura do presente termo aditivo, altera-se a cláusula terceira do contrato (DA REMUNERAÇÃO), o contratante pagará ao contratado a importância mensal de um salário mínimo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**

O Contrato cumprirá jornada de **40 (quarenta)**, semanais.

Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 043/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Areia Branca /SE, 26 de dezembro de 2022

*Francisco José Sampaio*  
Secretário de Saúde  
Port. nº 241/2018

---

**FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO**

**CONTRATANTE**

*Caroline dos Santos Alves*

---

**CAROLINE DOS SANTOS ALVES**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

---

---